



*Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

**DECRETO Nº 9.904, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Institui o Comitê Municipal Intersectorial para Atendimento à População em Situação de Rua e dá outras providências.”**

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** A Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto Federal nº 7.053/2009;

**Considerando** a Resolução nº 40, de 14 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Assistência Social, que orienta a proteção social especial à população em situação de rua no âmbito do SUAS;

**Considerando** a necessidade de articular políticas públicas para garantir o atendimento integral e humanizado à população em situação de rua, com foco na promoção da cidadania, na reinserção social e na superação da situação de vulnerabilidade;

**DECRETA:-**

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal Intersectorial para Atendimento à População em Situação de Rua, com o objetivo de articular, planejar, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas à proteção e inclusão social da população em situação de rua no município de Monte Sião/MG.

Art. 2º - O Comitê será composto por representantes das seguintes instituições e órgãos, respeitando a paridade entre governo e sociedade civil:

I - Representantes do Poder Público:

- a) Marcela Renção Zucato – Secretária de Assistência Social ;
- b) André de Godoy – Secretária de de Saúde;
- c) Fernando Donisete Massaro – Defesa Civil;
- d) Delcy Pereira Marques da Silva - Polícia Militar
- e) Lucas Damas Garlipp Provenzano - Polícia Civil;
- f) Rodrigo de Castro Ribeiro - Gabinete do Prefeito Municipal

II - Representantes da Sociedade Civil:

Publicado



*Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

- a) João Tadeu Dorta Machado e Laís Fernanda dos Santos - Associação Comercial de Monte Sião - ACIMS;  
b) Gabriella Rielli Pennacchi e Marcela Baraldi - Organizações da Sociedade Civil que atuam na temática;  
c) Luiz Cezar Garcia e Luiz Eduardo de Camargo Robert - Representantes Conselho Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único – A Coordenação do Comitê Municipal Intersetorial para Atendimento à População em Situação de Rua, será de responsabilidade da representante da Secretaria de Assistência Social;

Art. 3º - A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 4º - Compete ao Comitê Municipal Intersetorial:

- I - Propor, acompanhar e avaliar a implementação de políticas públicas para a população em situação de rua;  
II - Garantir a intersetorialidade das ações, promovendo a articulação entre as diferentes secretarias e órgãos municipais;  
III - Realizar diagnósticos periódicos sobre a situação da população em situação de rua no município;  
IV - Monitorar e avaliar os serviços e programas destinados a esse público, sugerindo melhorias e inovações;  
V - Promover campanhas de sensibilização e conscientização da sociedade sobre os direitos da população em situação de rua;  
VI - Articular parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para fortalecimento das políticas públicas;  
VII - Garantir a participação social, especialmente da população em situação de rua, no planejamento e execução das ações do município.

Art. 5º - Do Funcionamento do Comitê:

§ 1º O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador.

§ 2º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 3º O Comitê poderá instituir subcomissões temáticas para tratar de assuntos específicos.

Art. 5º - O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê será prestado pela Secretaria de Assistência Social – DEMPAS.



*Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete do Prefeito em 04 de fevereiro de 2025.

  
**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Publicado No Átrio da  
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG  
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal  
Nº 9.904  
Em: 04/02/2025  
  
Diretor Administrativo

Publicado